

Lei nº 408/73

SÍNTESE: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR.

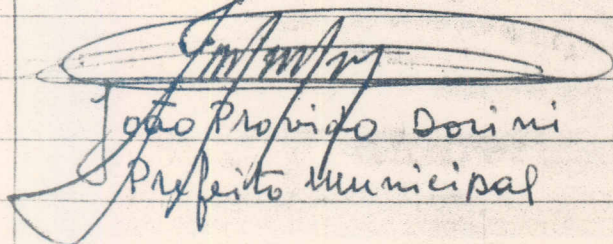
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E O PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

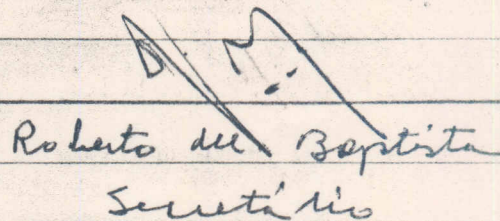
ARTº 1º) - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DE MANGUEIRINHA, AUTORIZADO A CONSTRUIR UM GRUPO ESCOLAR NA LOCALIDADE: COLÔNIA IVO BUCHMANN NO DISTRITO DE HONÓRIO SERPA

ARTº 2º) - A VERBA PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES A CONSTRUÇÃO, SERÁ A JÁ EXISTENTE EM ORÇAMENTO, SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA, INVESTIMENTOS, CONFORME LEI Nº 389/72.

ARTº 3º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 1973.


João Propício Dorini
Prefeito Municipal


Roberto de Brito
Secretário